



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Secretária de Administração
CNPJ:08.923.971/0001-15 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo n° 200117IN00006

PROCEDIMENTO
INEXIGIBILIDADE: IN00006/2020
TIPO: Menor Preço

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"

REGIME DE EXECUÇÃO

...

VALOR BÁSICO PESQUISADO
TOTAL: R\$ R\$ 4.833,33

FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1001 - Recursos Ordinários

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 17 de Janeiro de 2020
APROVAÇÃO: 29 de Janeiro de 2020
RATIFICAÇÃO: 04 de Fevereiro de 2020

EMPRESAS VENCEDORAS

- AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430.
27.945.222/0001-33
Valor: R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

INFORMADO AO TCE/PB

EM 20/02/2020


Visto



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE N° IN00006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200117IN00006**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

OBJETO:

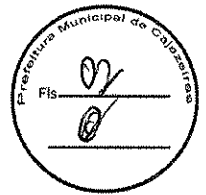
CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE CULTURA



Cajazeiras - PB, 17 de Janeiro de 2020.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB".

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB" -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


UBIRATAN PINHEIRO DE ASSIS
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB".

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB" -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 25 (vinte e cinco) dias

Conclusão: 2 (duas) horas

7.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: 2 (dois) meses, considerado da data de sua assinatura.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

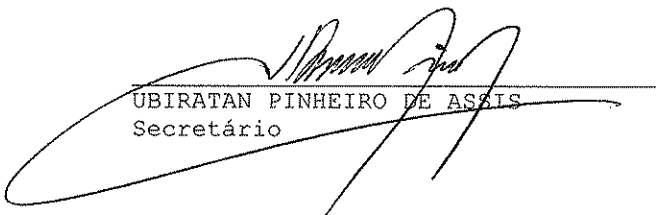
10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 17 de Janeiro de 2020.


UBIRATAN PINHEIRO DE ASSIS
Secretário



6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equiparados, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 25 (vinte e cinco) dias

Conclusão: 2 (duas) horas

7.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: 2 (dois) meses, considerado da data de sua assinatura.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

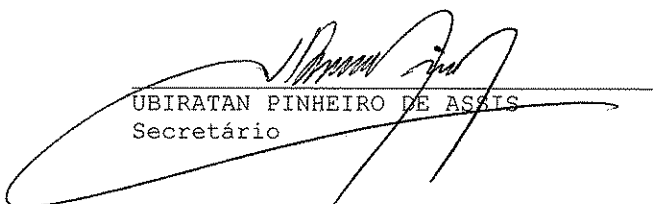
10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

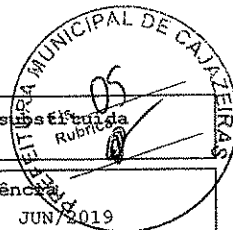
10.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.


10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 17 de Janeiro de 2020.



UBIRATAN PINHEIRO DE ASSIS
Secretário



 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000020	Nº da substituição Rubrica
	Data de Emissão 25-06-2019 às 07:45:34	Competência JUN/2019

Codigo de Verificação KGPJ37654	Data Prest. de Serviço 22/06/2019
------------------------------------	--------------------------------------

PRESTADOR SERVIÇOS

	CNPJ: 27.945.222/0001-33	Inscrição Municipal: 001 349-8
	Razão social: AURICELIA DE MELO ESTEVÃO	
	Endereço: RUA 02 DE DEZEMBRO 71 58915-000 CENTRO TERREO	
	Município: UIRAÚNA	UF: PB
	Telefone:	E-mail: excelenciacontabilidadepb@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA	Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ/PAS: 01.621.539/0001-20	
Endereço: RUA EDNETE ABRANTES DE ABREU S/N 58922-000 CENTRO	
Município: BERNADINO BATISTA	UF: PB
Telefone:	E-mail:

SERVIÇOS

12.12-EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitário	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A UM SHOW DA BANDA CELIA MELLO EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB DISTRITO DE ANTONIO PAULO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2019 DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL FORRÓ PAD.	1,00.00	5.000,00	5.000,00


VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:5.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 5.000,00	Alíquota (%) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DADOS BANCARIOS BANDA CELIA MELLO. BANCO DO BRASIL AGENCIA 1165-7 CONTA CORRENTE 27555-7 CNPJ: 27.945.222/0001-33

CNAE: 990019002



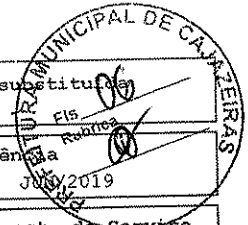


PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000024

Data de Emissão
17-07-2019 às 11:05:07

Nº da substituição
FIS
Rótulo
Competência
JUN/2019



Código de Verificação
IALO83254

Data Prest. de Serviço
28/06/2019

PRESTADOR SERVIÇOS



CNPJ: 27.945.222/0001-33 Inscrição Municipal: 001.349-8

Razão social: AURICELIA DE MELO ESTEVÃO

Endereço: RUA 02 DE DEZEMBRO 71 58915-000 CENTRO TERREO

Município: UIRÁUNA UF: PB

Telefone: E-mail: excelenciacontabilidadepb@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CPF/CNPJ/EAS: 01.612.383/0001-11 Inscrição Municipal:

Endereço: RUA NILZA FERNANDES 5026/2013 59945-000 CENTRO

Município: MAJOR SALES UF: RN

Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

12.12-EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Item	Descrição	Quant.	VL Unitario	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA AURICELIA DE MELO ESTEVÃO 06916220430 PARA PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CÉLIA MELLO E MODA PORROZEIRA, REALIZADO NA RUA PRIMO FERNANDES NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019 POR OCASIÃO DO ARRAIÁ DO TIO PRIMO NA CIDADE DE MAJOR SALES-RN	1,00,00	5.000,00	5.000,00

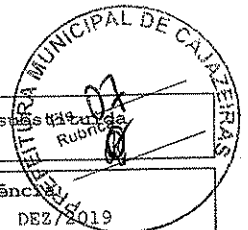
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$ 5.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 5.000,00	Aliquota (%) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1163-7 CONTA CORRENTE: 27.555-7 TITULAR: CÉLIA MELO CNAR: B90019002





PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000025

Data de Emissão
26-12-2019 às 14:22:08

Código de Verificação
ZESX64907

Nº da submissão
Rubrica

Competência
DEZ/2019

Data Prest. de Serviço
26/12/2019

PRESTADOR SERVIÇOS



CNPJ: 27.945.222/0001-33 Inscrição Municipal: 001.349-8

Razão social: AURICELIA DE MELO ESTEVÃO

Endereço: RUA 02 DE DEZEMBRO 71 58915-000 CENTRO TERREO

Município: UIRAÚNA UF: PB

Telefone: E-mail: excelenciacontabilidadepb@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO GRANDE RN

CPF/CNPJ/PAS: 08.157.810/0001-68 Inscrição Municipal:

Endereço: AV. ALEXANDRE SOARES 96 59840-000 CENTRO

Município: TABOLEIRO GRANDE UF: RN

Telefone: E-mail: ..

SERVIÇOS

12.12-EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A UM SHOW DA BANDA CELIA MELLO EM PRAÇA PÚBLICA DA CIDADE DE TABULEIRO GRANDE-RN DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2019, EM OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.	1,00,00	4.500,00	4.500,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:4.500,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 4.500,00	Aliquota (%) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CNAE:890019002





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB".

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Janeiro de 2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"	UND	1	4.833,33	4.833,33
Total					4.833,33

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 4.833,33.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 25 (vinte e cinco) dias

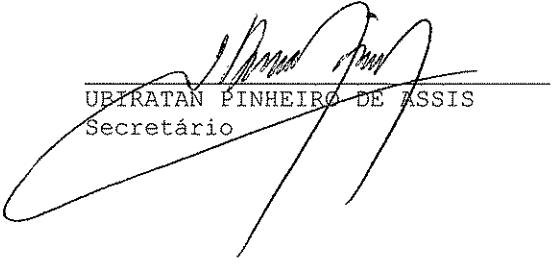
Conclusão: 2 (duas) horas

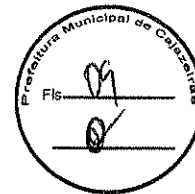
4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 17 de Janeiro de 2020.


UBIRATÃ PINHEIRO DE ASSIS
Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
SETOR DE CONTABILIDADE**

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA APRESENTAREM-SE NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB", QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 22 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA ABAIXO RELACIONADA:

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020

Em atendimento a solicitação datada de 17 de janeiro de 2020, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2020, para atender ao objeto em epigrafe.

02.170 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais

**33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1001 - Recursos Ordinários**

Cajazeiras, 17 de janeiro de 2020.

Setor de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB".

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1001 - Recursos Ordinários

Cajazeiras - PB, 17 de Janeiro de 2020.


LABSO ANTONIO SOUZA ABREU
Secretário da Fazenda Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Cultura.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

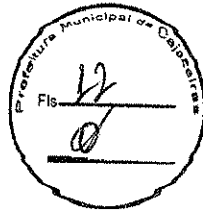
CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB".

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Cajazeiras - PB, 17 de Janeiro de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



PORTARIA N° SA.001.2019.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224, FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS - MATRICULA 14549 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2° - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2019.

Marcos Antonio Gomes da Silva
MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO



PORTARIA Nº SA. 001.2019.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224, FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS - MATRICULA 14549 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** do município de **Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

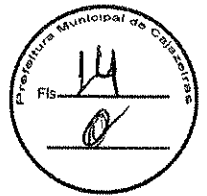
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2019.

Marcos Antonio Gomes da Silva
MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200117IN00006

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Cultura

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB".

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2020 - 17/01/2020

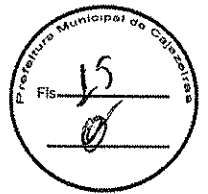
Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 17 de Janeiro de 2020.

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200117IN00006

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB".

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela: **Inexigibilidade nº IN00006/2020 - 17/01/2020.**

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Cultura.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Cultura, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 17 de Janeiro de 2020.

Renato Filgueira Alves

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° IN00006/2020

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB".

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Cultura - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser inexigível a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 20 de Janeiro de 2020.


RENATO FILGUEIRA ALVES


MARICELIA LUCENA FERREIRA


FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00006/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB".

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade n° IN00006/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, de seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 25 (vinte e cinco) dias

Conclusão: 2 (duas) horas

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 2 (dois) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

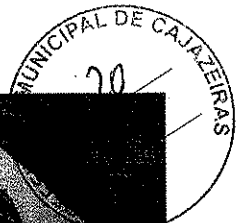
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB
PROPONENTE: AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO

CNPJ: 27945222/0001-33

PREZADOS SENHORES^a

A EMPRESA **CÉLIA MELLO E MODA FORROZEIRA**, inscrita no CNPJ: **27.945.222/0001-33**, situada a Rua: Dois de Dezembro, nº 71, Bairro: Centro na Cidade de Uiraúna- Paraíba, apresenta pesquisa de preço para festividade do Município de CAJAZEIRAS-PB para o dia 25 de FEVEREIRO de 2020.

Código	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA BANDA CÉLIA MELLO PARA FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB EM OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO	01	4.000,00	4.000,00
TOTAL				4.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS)

a) Prazo de validade da proposta: 60 dias.

b) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no edital, indicando para esse fim a SR^a Auricélia de Melo Estevão, Carteira de identidade nº 3195292 SSP/PB, CPF nº 069.162.204-30, Empresária, endereço residencial: Rua Dois de Dezembro, nº 71, Bairro: Centro, Uiraúna/PB, como responsável legal desta empresa.

Uiraúna-PB 15 de JANEIRO de 2020


AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO
CPF: 069.162.204-30

AURICELIA DE MELO ESTEVÃO, CNPJ: 27945222/0001-33, Rua: Dois de Dezembro, nº 71, Centro, Uiraúna - PB, CEP 58915-000.

Celia Melo MF
Auricelia de Melo Estevão
CNPJ 27 945 222/0001 33
Rua 2 de Dezembro 71, Centro
Cep 58 915-000 Uiraúna PB



TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.

A empresa, AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO, representante exclusivo da artista CÉLIA MELLO E MODA FORROZEIRA, vem por meio deste termo assumir um compromisso com esta edilidade para apresentar-se no evento: Carnaval 2020.

Data da apresentação: 25 DE FEVEREIRO DE 2020

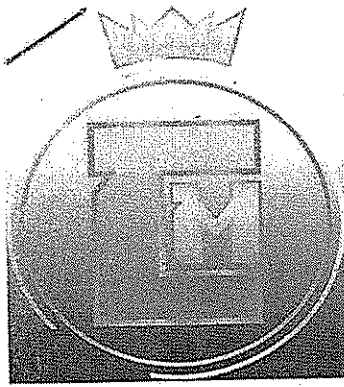
Duração do show: 2h00min

UIRAÚNA-PB, 15 DE JANEIRO DE 2020


AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO
CPF: 069.162.204-30

AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO, CNPJ: 27945222/0001-33, Rua: Dois de Dezembro, nº 71, Centro, Uiraúna-PB, CEP 58915-000.

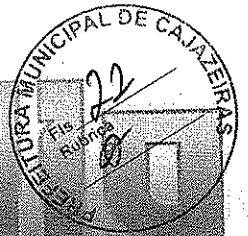
Celia Melo MF
Auricelia de Melo Estevão
CNPJ 27 945 222/0001 33
Rua 2 de Dezembro 71 Centro
Cep 58 915-000 Uiraúna PB



CÉLIA MELO & MODA FORROZEIRA

★ ★ ★ & MODA FORROZEIRA ★ ★ ★

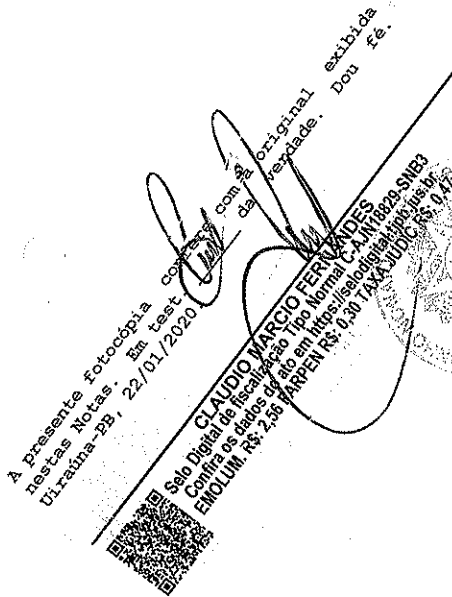
(83) 9 9825.8640 (83) 9 9185.0184



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO.

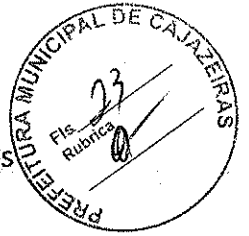
NOME FANTASIA: CÉLIA MELO E MODA FORROZEIRA. E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADA: AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO. DE NOME ARTÍSTICO: CÉLIA MELO E MODA FORROZEIRA NA FORMA ABAIXO:



Por este instrumento particular de contrato de Representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE EXCLUSIVA** a empresa **AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO**, nome fantasia **CÉLIA MELO & MODA FORROZEIRA**, Situada a Rua: DOIS DE DEZEMBRO, Nº 71, CASA, Bairro: CENTRO, Cep: 58915-000, UIRAÚNA - PB, inscrita no CNPJ: 27.945.222/0001-33 através da sua representante legal a Sr.^a **AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO**, Portadora do CPF: 069.162.204-30, RG: 3195292 SSP PB. E do outro lado como **REPRESENTADA** a **BANDA CÉLIA MELO & MODA FORROZEIRA**, neste ato representada pela Sr.^a **AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO**, residente e domiciliado à Rua: DOIS DE DEZEMBRO, Nº 71, Bairro: CENTRO, Cidade: UIRAÚNA-PB, portadora do CPF: 069.162.204-30 e RG: 3195292 SSP-PB, tem justo e contrato o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a apresentação em caráter **exclusivo**, da representada pela representante, na qualidade de sua empresária artística.

CLÁUSULA SEGUNDA – A proprietária da empresa **AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO**, poderá firmar contrato em nome de sua representada em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em todo **Território**



Nacional, podendo a representante aqui constituída apresentar Propostas, Projetos Culturais, referentes a espetáculos musicais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA –Pelo presente, declara a contratada artista que a **EMPRESA AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO**. É a sua única representante, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações em todo território nacional, podendo o mesmo substabelecer todo ou em parte, sem previa anuência da representada.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **10 (ANOS)** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o fórum da cidade de Uiraúna-PB, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Uiraúna-PB, 01 DE JULHO de 2018.

Auricélia de Melo Estevão
AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO

CNPJ: 27.945.222/0001-33
(REPRESENTANTE)

Auricélia de Melo Estevão
AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO

CPF: 069.162.204-30
(REPRESENTADA)

Celia Melo MF
Auricélia de Melo Estevão
CNPJ 27 945 222/0001 33
Rua 2 de Dezembro 71 Centro
Cep 58 915-000 Uiraúna PB

TESTEMUNHA: *Franco H. P. dos Santos*

CPF: 062.464.664-52

TESTEMUNHA: *Elaine Heras da Silva*

CPF: 033493754-05

A presente fotocópia confere com o original exibida nestas Notas. Em test. Dou fé. Uiraúna-PB, 22/01/2020.

CLAUDIO MARCIO FERNANDES
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJN18829-SNB3
Confira os dados do ato em <https://selodigital.pb.us.br>
EMOLUM. RS: 2,56 FARPEN RS: 0,30 TAXA JUDIC RS: 0,47



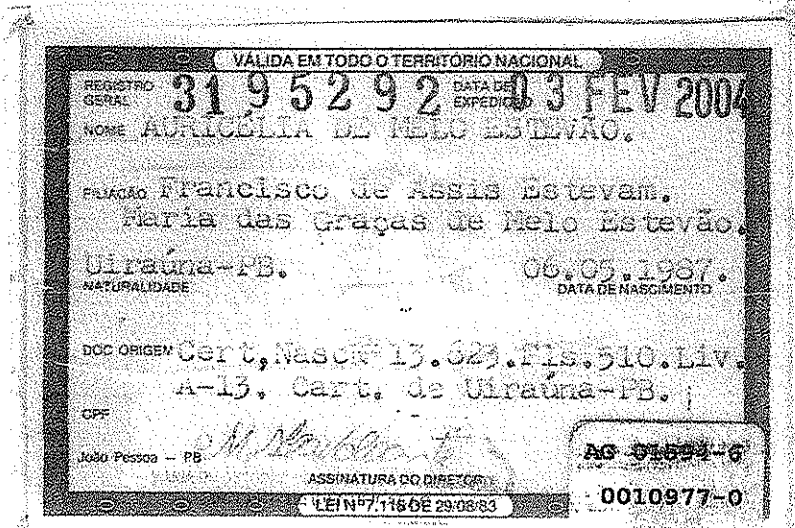
CARTÓRIO MOUSINHO NONATO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Francisco Leão Veloso, 170 - Centro - Uiraúna-PB - CEP: 58915-000 - Fone: (66) 9334-2668
Razonheço (POR SEMELHANÇA) a firma de **AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO**. CONFERIDO
Uiraúna-Paraíba, 29/08/2018. DOU FE

CLAUDIO MARCIO FERNANDES
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AJN5090-NIT5
Confira os dados do ato em <https://selodigital.pb.us.br>
EMOLUM. RS: 8,46 FARPEN RS: 0,28 TAXA JUDIC RS: 1,74



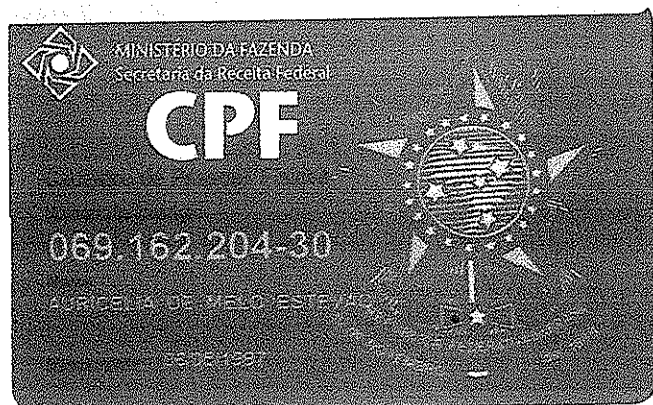
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
RUA TABELIÃO JOSÉ CANDIDO DANTAS, 65-CENTRO
 A presente fotocópia confere com a original exibida nestas
 Notas. CONFERIDO (______). DOU FÉ. SÃO JOÃO DO RIO DO
 PEIXE-Paraíba, 29/08/2017.
[Handwritten Signature]
ANA DANTAS MUNIZ DE BRITO
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AFM15461-Q5QP
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

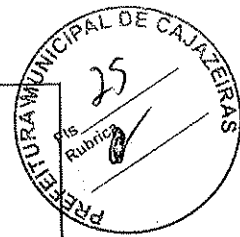
09.318.585/0001-67
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 R. Tabelaio José Cândido Dantas, 65
 58.910-000 São J do Rio do Peixe-PB



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
RUA TABELIÃO JOSÉ CANDIDO DANTAS, 65-CENTRO
 A presente fotocópia confere com a original exibida nestas
 Notas. CONFERIDO (______). DOU FÉ. SÃO JOÃO DO RIO DO
 PEIXE-Paraíba, 29/08/2017.
[Handwritten Signature]
ANA DANTAS MUNIZ DE BRITO
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AFM15462-NF4P
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

09.318.585/0001-67
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 R. Tabelaio José Cândido Dantas, 65
 58.910-000 São J do Rio do Peixe-PB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.945.222/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2017	
NOME EMPRESARIAL AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELIA MELO E MODA FORROZEIRA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 2 DE DEZEMBRO	NÚMERO 71	COMPLEMENTO CASA	
CEP 58.915-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAUNA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO excelenciacontabilidadepb@gmail.com		TELEFONE (83) 9963-6348	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

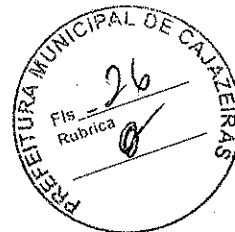
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 09:23:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430
CNPJ: 27.945.222/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

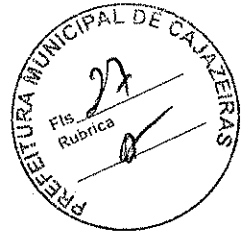
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:50 do dia 21/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2020.

Código de controle da certidão: **60ED.C31C.E37D.6F61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5895.9656.29B5.7DEE

Emitida no dia 21/12/2019 às 15:25:57

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 27.945.222/0001-33

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

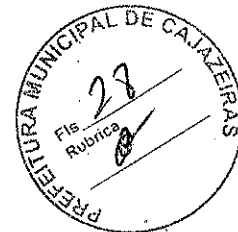
Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Uiraúna
Secretaria Municipal de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 000.723

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Uiraúna ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: AURICELIA DE MELO ESTEVÃO
C.N.P.J.: 27.945.222/0001-33

Inscrição Mercantil: 001.349-8

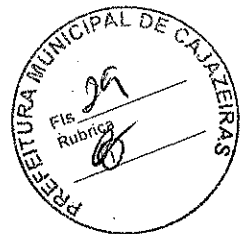
Válida até o dia 20/03/2020.

Emitida no dia 20/01/2020

Código de Validação: QEWL67309

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.uirauna.pb.gov.br/>



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.945.222/0001-33
Razão Social: AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430
Endereço: RUA 2 DE DEZEMBRO 71 CASA / CENTRO / UIRAUNA / PB / 58915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

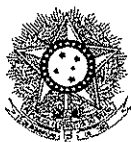
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2020 a 08/02/2020

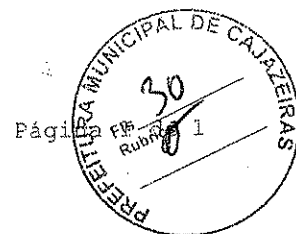
Certificação Número: 2020011003474317241100

Informação obtida em 22/01/2020 09:27:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.945.222/0001-33

Certidão nº: 192709254/2019

Expedição: 21/12/2019, às 15:17:25

Validade: 17/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.945.222/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PÓDER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.945.222/0001-33

Razão Social: AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO

Nome Fantasia: CÉLIA MELLO & MODA FORROZEIRA

Certidão emitida às 09:34 de 22/01/2020.

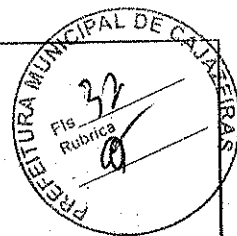
Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: DHeU.HumX. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
(PERMANENTE)

Número do Alvará: 000000158	Validade: 31/12/2020	Inscrição Municipal: 001.349-8	Competência: 2020
---------------------------------------	--------------------------------	--	-----------------------------

Concedido a:
AURICELIA DE MELO ESTEVÃO

Nome Fantasia:
CELIA MELO E MODA FORROZEIRA

Endereço / Logradouro:
RUA 02 DE DEZEMBRO, 71, TERREO, CENTRO, 58915-000

CPF/CNPJ: 27.945.222/0001-33	Início da atividade: 06/2017	Simples Nacional: M.E.I.	Natureza Jurídica: 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
---------------------------------	---------------------------------	-----------------------------	---

Atividade Econômica Principal:
R90019002 - PRODUCAO MUSICAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

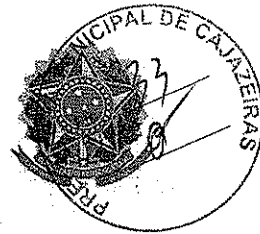
Observações:

AUTENTICAÇÃO



KHQD61016

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430

Nome do Empresário

AURICELIA DE MELO ESTEVAO

Nome Fantasia

CELIA MELO E MODA FORROZEIRA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

3195292

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

069.162.204-30

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/06/2017

Números de Registro

CNPJ

27.945.222/0001-33

NIRE

25-8-0132471-9

Endereço Comercial

CEP

58915-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA 2 DE DEZEMBRO

Município

UIRAUNA

Número

71

UF

PB

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

12/06/2017

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Coletor de resíduos não-perigosos independente

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

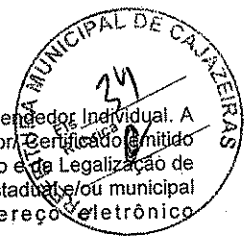
82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e

Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldooempreendedor.gov.br>. Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



Número do Recibo
ME09219756

Número do Identificador
00006916220430

Data de Emissão
22/01/2020

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 24/01/2019

■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 27.945.222/0001-33

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 12/06/2017

Situação no SIMEI: Optante pelo SIMEI desde 12/06/2017

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

■ Agendamentos (Simples Nacional)

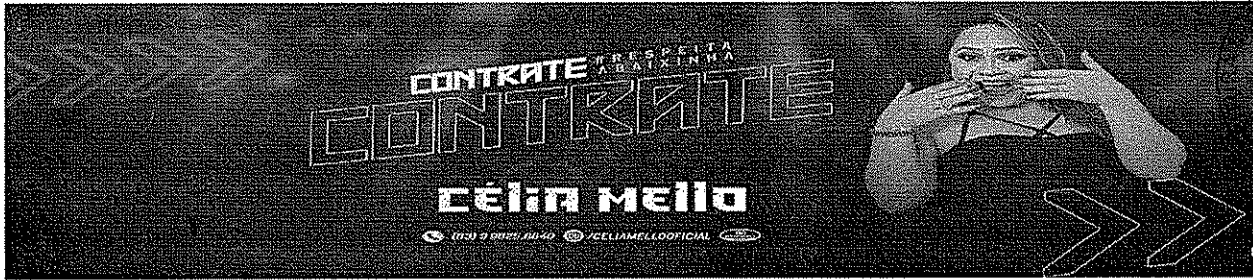
Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



ANEXO IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.(a) *Responsável pelo setor de tributos do Município de Cajazeiras-PB.*

EMPRESA: AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO, com sede na Rua: **2 DE DEZEMBRO, Nº 71 Bairro: CENTRO, UIRAÚNA /PB**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.945.222.0001/33, DECLARA à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:


I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

UIRAÚNA-PB 15 JANEIRO DE 2020


AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO
CPF: 069.162.204-30

Celia Melo MF
Auricelia de Melo Estevão
CNPJ 27 945 222/0001 33
Rua 2 de Dezembro 71 Centro
Cep 58 915-000 Uiraúna PB

AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO, CNPJ: 27945222/0001-33, Rua: Dois de Dezembro, nº 71, Centro, Uiraúna-PB, CEP 58915-000.



Declaração para Dispensa de Retenção do ISS

Ilmo. Sr Responsável pelo setor de tributos da prefeitura municipal de Cajazeiras/PB.

Empresa pagadora/tomadora: Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB.

Nome da empresa: Prefeitura Municipal de Cajazeiras, com sede na rua: *Cel. Juvêncio Carneiro*, 253 – Cajazeiras/PB, inscrita no CNPJ sob nº **08.923.971/0001-15**.

Empresa: AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO, inscrita no CNPJ sob nº 27.945.222.0001/33, com sede à rua 2 DE DEZEMBRO, nº71, bairro: CENTRO – Cep: 58.915-000 Cidade: UIRAÚNA/PB, declara para fins de não incidência na fonte do ISS - Imposto Sobre Serviço, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 05 de dezembro de 1996 e suas alterações, e que recolhe o ISS de forma unificada.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

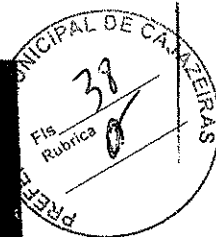
b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

UIRAÚNA/PB, 15 DE JANEIRO DE 2020



AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO
Representante Legal da empresa
CPF: 069.162.204-30



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO
CNPJ: 27.945.222.0001/33

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

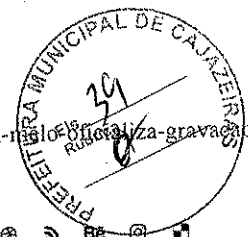
O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

UIRAÚNA/PB, 15 DE JANEIRO 2020

Auricélia de Melo Estevão

AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO
Representante Legal da empresa
CPF: 069.162.204-30

AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO, CNPJ: 27945222/0001-33, Rua: Dois de Dezembro, nº 71, Centro, Uiraúna-PB, CEP 58915-000.



ÚLTIMAS Domingo, dia 26 de janeiro, tem Tony Canabrava pela primeira vez em Itaú/RN



Taxas a partir de 1,99%

ACEITE CREDITO E DÉBITO

APENAS R\$ 58,80

COMPRE A SUA CLIQUE AQUI!

HOME QUEM SOMOS ENTREVISTAS COLUNISTAS EVENTOS CONTATOS

Célia Melo oficializa gravação de DVD no maior evento Cultural do interior do Estado do RN

Total de visualizações de página

8 5 0 1 9 4

Jornal Potiguar fevereiro.12.2019 Artista



ANUNCIE CONOSCO

Contato: (84) 99843-2250 WhatsApp

OLIVEIRA STORE

OLIVEIRA STORE

Rua das Rosas Amélias, nº 107, bairro Aluísio Diógenes, Pau das Ferros/RN - Contato: (84) 9.9620-0482

PIZZARIA BOM GOSTO

O prefeito Thales Fernandes e equipe da Secretaria Municipal de Cultura, anunciou nesta terça-feira, 12 de fevereiro, a partir das 13h00 pela Major Sales FM – 104.9, com transmissão também pelo facebook (www.facebook.com/prefeiturademajorsales), a programação cultural e atrações musicais do Festival de Caboclos 2019.

O evento cultural acontecerá de 17 a 20 de abril, com uma programação recheada, na mesma noite também se apresentarão Forró dos 3 e a Fenomenal Márcia Felipe.

Nas suas redes sociais a cantora expressa: a gente sonha, Deus realiza! Gravação do DVD da Célia Melo em um dos maiores eventos do Rio Grande do Norte, Festival de Caboclos, que acontecerá no dia 20 de Abril na cidade de Major Sales/RN, na oportunidade agradeceu a todos que fazem a gestão do município pela oportunidade.

ENVIAR PARA E-MAIL:



Release

A BAIXINHA DA VOZ GIGANTE!

Aos 12 anos de idade ela já demonstrava seu dom nos concursos de mais bela voz.

CÉLIA MELLO natural da terra dos músicos Uiraúna No estado da Paraíba e tida como uma das maiores vozes do cenário musical regional.

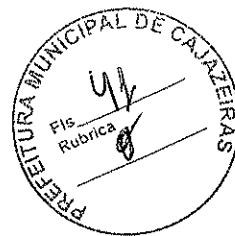
Tendo em seu curriculum passagens por bandas como Colo de Menina, Mulher Chorona, Forrozão do Briola e Pegada de Luxo.

Hoje está à frente da sua própria banda, Célia Mello & Moda Forrozeira, Sendo sempre atração de grandes eventos da região.

Com um repertorio que vai de músicas atuais, as melhores do forró das antigas. E uma presença de palco sem igual. A baixinha da voz gigante cada dia conquista mais fãs por onde passa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N° SA.005.2020.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224**, **EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346**, **DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782** e **MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º- O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº SA.005.2020 .CPL

EMENTA INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e X, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES – MATRICULA 16224**, **EMÍDIO DINIZ BATISTA – MATRICULA 15346**, **DENYZE GONSALO FURTADO – MATRICULA 15782** e **MARICELIA LUCENA FERREIRA – MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE CULTURA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00006/2020

Cajazeiras - PB, 27 de Janeiro de 2020.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB".

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB" -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430 - R\$ 4.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

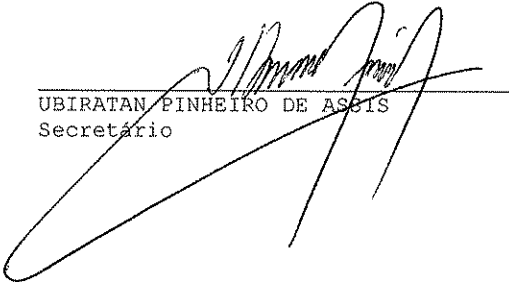
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

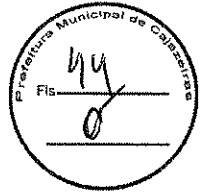
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


UBIRATAN PINHEIRO DE ASSIS
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE CULTURA




QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00006/2020

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CELIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"						
AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430	UND	1	4.000,00	4.000,00	1	

Cajazeiras - PB, 27 de Janeiro de 2020

RESULTADO FINAL:

- AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 4.000,00


UBIRATAN PINHEIRO DE ASSIS
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00006/2020
SECRETARIA DE CULTURA
Assunto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA
APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO
TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB".
Legislação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

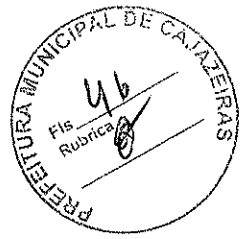
APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 29 de Janeiro de 2020.



JOSÉ ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: IN00006/2020.

OBJETO: Contratação da atração artística CÉLIA MELLO, para apresentar-se no dia 23 de fevereiro de 2020 no tradicional "Carnaval de Cajazeiras".

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima descrito.

2. É o breve relato. Passo a opinar.

3. Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da inexigibilidade de licitação.

4. Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos exemplificativamente no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos.

5. É imperioso observar que nesses casos, ao contrário do que ocorre nos casos de dispensa de licitação, inexistente possibilidade de competição em virtude de aspectos fáticos e jurídicos.

6. A licitação é realizada mediante procedimento que visa selecionar a proposta mais vantajosa para Administração e que decorre da necessidade de preservação do interesse público. Ocorre que, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, a realização de certame implicaria em prejuízo a esse próprio interesse, visto que não seria selecionada qualquer proposta ou a proposta que eventualmente fosse selecionada não atenderia ao interesse público.

7. O rol previsto na Lei de Licitações e Contratos é o seguinte:

Art. 25. É **inexigível a licitação** quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - **para contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Os grifos apusemos).

8. Comentando esse dispositivo, Marçal Justen Filho assevera que a inexigibilidade pode ocorrer quando:

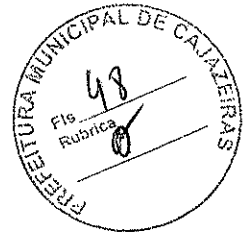
a) Ausência de alternativas: quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação;
b) Ausência de mercado concorrencial: ocorre nos casos de serviços de natureza personalíssima;
c) Ausência de objetividade na seleção do objeto: não há critério objetivo para escolher o melhor;
d) Ausência de definição objetiva da prestação a ser executada: não há possibilidade de competição pela ausência de definição prévia das prestações exatas e precisas a serem executadas ao longo do contrato. (JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2012.)

9. No caso ora *sub examine*, vislumbra-se que **inexiste mercado concorrencial**, garantindo, a partir daí, a **inviabilidade da competição**, visto que o artista em questão atende aos desideratos perseguidos pela administração pública, no tradicional "Carnaval de Cajazeiras", de modo a considerarmos os seus serviços como de **natureza personalíssima**.

10. Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no artigo 25, III, da Lei de Licitações e Contratos.

11. A Lei determina, ainda, que caso não haja contratação direta do artista, a oficialização do procedimento deverá ocorrer através de empresário exclusivo. No caso em tela, verificamos que a banda, assinou contrato de exclusividade, tendo como seu representante a empresa **AURICELIA DE MELO ESTEVÃO**.

12. A consagração pela opinião pública e a crítica especializada também estão comprovadas nos autos. Foram acostados encartes publicados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pelos órgãos de imprensa especializada e jornalística, atestando que o referido artista é consagrado pela crítica conceituada. Ademais, trata-se de artista **regionalmente** reconhecido dentro do repertório que executa, detendo assim o perfil para a realização da festa pretendida pela administração, bem como às disposições legais acima citadas.

13. Ressalte-se, ainda, que a proposta apresentada ao Município de Cajazeiras está a menor do que a média.

14. Conforme disposto no contrato celebrado entre a Banda e a administração, com base no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/93, há previsão para pagamento parcial antecipado àquele, uma vez que tal medida garante economia ao erário.

15. A fim de reforçar a pretensão de adimplência da obrigação, há, também, previsão contratual para aplicação de multa em caso da não prestação do serviço contratado.

16. Ante o exposto, **opino no sentido favorável** a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. Este é o parecer. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**.

Cajazeiras-PB, 04 de FEVEREIRO de 2020.


JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 04 de Fevereiro de 2020.


PORTARIA Nº IN 00006/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00006/2020, a qual sugere a contratação de:

- AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430.
27.945.222/0001-33
Valor: R\$ 4.000,00
Publique-se e cumpra-se.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 04 de Fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº IN 00006/2020-01

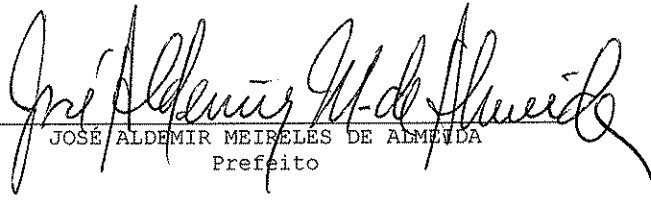
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00006/2020: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430.
27.945.222/0001-33
Valor: R\$ 4.000,00

Publique-se e cumpra-se.


JOSE ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



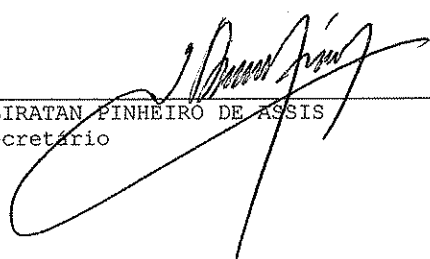
INEXIGIBILIDADE N° IN00006/2020

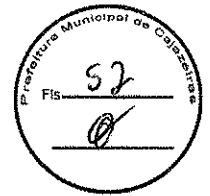
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Inexigibilidade de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 04 de Fevereiro de 2020.


UBIRATAN PINHEIRO DE ASSIS
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00006/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Inexigibilidade de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 04 de Fevereiro de 2020.

Renato Filgueira Alves

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO N°: 00042/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS E AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Jose Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Emidio Assis, 110 - Casa - Santa Cecilia - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430 - RUA 2 DE DEZEMBRO, 71 - CENTRO - UIRAÚNA - PB, CNPJ n° 027.945.222/0001-33, neste ato representado por AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO, Brasileira, Empresária, residente e domiciliado na RUA 2 DE DEZEMBRO, 71 - Centro - Uiraúna - PB, CPF n° 069.162.204-30, Carteira de Identidade n° 3195292 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 e no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade n° IN00006/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente pelo Art. 25, inciso III e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Objetiva este contrato a realização, pela CONTRATADA, de 01 (UMA) APRESENTAÇÃO do artista CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB", com duração de 02 (DUAS) HORAS, a ser realizada dentro das seguintes especificações:

DATA:- 25 DE FEVEREIRO DE 2020
CIDADE/ESTADO: CAJAZEIRAS/PB.
LOCAL/ENDEREÇO:- PALCO PRINCIPAL
HORÁRIO PARA INÍCIO DA APRESENTAÇÃO: 21h30min
TIPO DE EVENTO:- CARNAVAL 2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Conforme combinado entre CONTRATANTE E CONTRATADA fica definido que o Contratante pagará através de transferência bancária o seguinte:

CACHÊ: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, em moeda corrente nacional, na conta a da CONTRATADA mediante processo regular, através de transferência bancária da seguinte maneira:

A primeira parcela (50% do valor contratado) para o dia 21 de Fevereiro de 2020 e a segunda parcela (50% do valor contratado) para o próximo dia útil após a apresentação do artista objeto deste contrato. Ficando assim representado por: 2 x R\$ 2.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

- a - O prazo de execução dos serviços do presente contrato será determinado, com início na data de sua assinatura, e término na apresentação do show artístico que será no dia 25 de Fevereiro de 2020, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura.
 - b - Prazo de vigência do presente contrato será de 60 dias, ou dois meses, contados da data de sua assinatura.
- O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:
- amparar a necessidade de acolher possíveis alterações provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo da vigência do contrato;
 - proporcionar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no dia na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva BANDA, para oferecer durante o período de 02 (DUAS) HORAS, uma apresentação artística de CÉLIA MELLO, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas.
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- g - arcar com os custos dos serviços realizados sem a devida requisição ou autorização fornecida pelo CONTRATANTE.
- h - Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- i - Comunicar previamente, com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

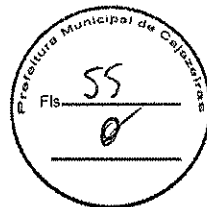
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a - advertência verbal ou escrita;
- b - multa de 100% (cem por cento) sobre o valor contratado pactuado na CLÁUSULA TERCEIRA, pela inexecução total ou parcial do contrato, além de indenizações por danos material e/ou moral eventualmente experimentados;
- c - Não será exigida caução como garantia para esses serviços;
- d - suspensão do direito de licitar e impedimento temporário de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo com o disposto no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores;
- e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a - O presente Contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução;



- b - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº IN00006/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição;
- c - O horário previsto para início da apresentação será cumprido com PONTUALIDADE por parte da CONTRATADA, somente será tolerado um atraso ou antecipação de no máximo 30min minutos se o CONTRATANTE solicitar, comunicando imediatamente ou antecipadamente à produção da CONTRATADA tal solicitação e seus motivos. Caso não haja tal comunicação, a CONTRATADA iniciará a apresentação sem responsabilidades de consequências futuras, no horário determinado neste instrumento;
- d - Fica ressaltado que este espetáculo não poderá ser utilizado para finalidades políticas ou religiosas.
- e - Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, exemplo do acontecimento de enfermidade repentina dos artistas da CONTRATADA, que impossibilite a realização do evento independente de prévio aviso, obriga-se imediatamente a CONTRATADA a devolução das quantias pagas antecipadamente pela CONTRATANTE.
- f - Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 04 de Fevereiro de 2020.

TESTEMUNHAS

Thiago Lago Cavalcante
CPF: 062.040.784-98

JACSS
069.333.234.47

PELO CONTRATANTE

Jose Aldemir Meireles de Almeida
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Auricélia de Melo Estevão
AURICÉLIA DE MELO ESTEVAO 06916220430
AURICÉLIA DE MELO ESTEVAO
069.162.204-30

servado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA PAGODÃO SA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TARCIO DOS SANTOS MENDES - R\$ 6.000,00.

Cajazeiras - PB, 04 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ALDEMI MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA PAGODÃO SA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GILSON MANIA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LELEKA PRODUÇÕES - R\$ 12.000,00.

Cajazeiras - PB, 04 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ALDEMI MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GILSON MANIA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AURICÉLIA DE MELO ESTEVAO 06916220430 - R\$ 4.000,00.

Cajazeiras - PB, 04 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ALDEMI MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LUAN PAKERÔ, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BCM PRODUÇÕES E EVENTOS - R\$ 5.000,00.

Cajazeiras - PB, 04 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ALDEMI MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LUAN PAKERÔ, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CHEIRO DE AMOR, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RITA DE CASSIA URPIA LIMA E SILVA - R\$ 150.000,00.

Cajazeiras - PB, 04 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ALDEMI MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CHEIRO DE AMOR, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FLÁVIO PIZADA QUENTE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BCM PRODUÇÕES E EVENTOS - R\$ 13.000,00.

Cajazeiras - PB, 04 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ALDEMI MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FLÁVIO PIZADA QUENTE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BIQUINI CAVADÃO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI - R\$ 140.000,00.

Cajazeiras - PB, 04 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ALDEMI MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BIQUINI CAVADÃO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RAMON SCHINAYDER, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA - R\$ 20.000,00.

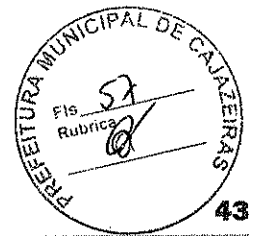
Cajazeiras - PB, 04 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ALDEMI MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO



ARTÍSTICA RAMON SCHINAYDER , PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DODÔ PRESSÃO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAMUTE PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 25.000,00.

Cajazeiras - PB, 06 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DODÔ PRESSÃO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA JM PUXADO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JM UNLIMITED GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 30.000,00.

Cajazeiras - PB, 06 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA JM PUXADO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIJO, COM EMULSÃO ARTÍSTICA PLÁSTICA, PÓ DE PEDRA E BRITA 19, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PREÇO OFERTADO ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, INCLUSIVE EMPREENDEDOR MUNICIPAL E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO QUE VENHAM INCIDIR SOBRE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME - R\$ 684.000,00.

Cajazeiras - PB, 17 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 11:00 horas do dia 04 de Março de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução da reforma da Praça Nossa Senhora de Fátima, através do Contrato Repasse nº 870105/2018/MTUR, Operação nº 1056015-51, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cpl@prefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/ou www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 17 de Fevereiro de 2020

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 08:30 horas do dia 04 de Março de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONTRATO DE REPASSE Nº 845965/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2541 1039477-15/2017, SICONV Nº 845965; RUA FRANCISCO DÉCIO SARAIVA, ENGENHEIRO FLÁVIO MARQUES, RUA FRANCISCA FERNANDES, RUA FRANCIMEIRE ROLIM DE ALBUQUERQUE, TRAVESSA LUIZ PAULO DA SILVA, RUA ELIAS HERMENEGLDO DA SILVA-PIO X, RUA JOSÉ PETRO QUIRINO (ESPERANÇA) E RUA RODOVALHO DE ALENCAR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cpl@prefeituraajazeiras@gmail.com. Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/ou www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 17 de Fevereiro de 2020

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GILSON MANIA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 04/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00040/2020 - 04.02.20 - LELEKA PRODUÇÕES - R\$ 12.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA PAGODÃO SA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 04/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00039/2020 - 04.02.20 - TARCIO DOS SANTOS MENDES - R\$ 6.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA MEL, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 04/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00041/2020 - 04.02.20 - BAIANIDADE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - R\$ 75.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 04/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00042/2020 - 04.02.20 - AURICÉLIA DE MELO ESTEVAO 06916220430 - R\$ 4.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LUAN PAKERÔ, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 04/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00043/2020 - 04.02.20 - BCM PRODUÇÕES E EVENTOS - R\$ 5.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CHEIRO DE AMOR, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 04/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00044/2020 - 04.02.20 - RITA DE CASSIA URPIA LIMA E SILVA - R\$ 150.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FLÁVIO PIZADA QUENTE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA MEL, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 04/02/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00041/2020 - 04.02.20 - BAIANIDADE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - R\$ 75.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 04/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00042/2020 - 04.02.20 - AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430 - R\$ 4.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LUAN PAKERÔ, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 04/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00043/2020 - 04.02.20 - BCM PRODUÇÕES E EVENTOS - R\$ 6.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CHEIRO DE AMOR, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 04/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00044/2020 - 04.02.20 - RITA DE CASSIA URPIA LIMA E SILVA - R\$ 150.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FLÁVIO PIZADA QUENTE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 04/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00045/2020 - 04.02.20 - BCM PRODUÇÕES E EVENTOS - R\$ 13.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BIQUINI CAVADÃO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 04/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00037/2020 - 04.02.20 - 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI - R\$ 140.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RAMON SCHINAYDER, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 04/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00046/2020 - 04.02.20 - VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA - R\$ 20.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DODÔ PRESSÃO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 06/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00047/2020 - 06.02.20 - MAMUTE PRODUÇÕES E SERVICOS LTDA - R\$ 25.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA JM PUXADO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 06/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00048/2020 - 06.02.20 - JM UNLIMITED GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 30.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA PAGODÃO SA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/02/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GILSON MANIA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/02/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA MEL, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/02/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/02/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0007/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LUAN PAKERÔ, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/02/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0008/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CHEIRO DE AMOR, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/02/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0009/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FLÁVIO PIZADA QUENTE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/02/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0010/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BIQUINI CAVADÃO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/02/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0011/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RAMON SCHINAYDER, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/02/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0012/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DODÔ PRESSÃO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/02/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0013/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA JM PUXADO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/02/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN0009/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a inexigibilidade de Licitação nº IN0003/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA PAGODÃO SA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TARCIO DOS SANTOS MENDES - R\$ 6.000,00.

Cajazeiras - PB, 04 de Fevereiro de 2020
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN0004/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a inexigibilidade de Licitação nº IN0004/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GILSON MANIA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LELEKA PRODUÇÕES - R\$ 12.000,00.

Cajazeiras - PB, 04 de Fevereiro de 2020
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN0005/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a inexigibilidade de Licitação nº IN0005/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA MEL, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BAIANIDADE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - R\$ 75.000,00.

Cajazeiras - PB, 04 de Fevereiro de 2020
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN0006/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a inexigibilidade de Licitação nº IN0006/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AURICÉLIA DE MELO ESTEVAO 06916220430 - R\$ 4.000,00.

Cajazeiras - PB, 04 de Fevereiro de 2020
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN0007/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a inexigibilidade de Licitação nº IN0007/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LUAN PAKERÔ, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BCM PRODUÇÕES E EVENTOS - R\$ 5.000,00.

Cajazeiras - PB, 04 de Fevereiro de 2020
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

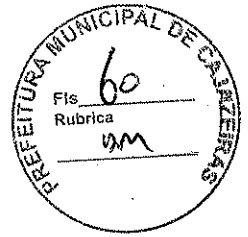
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0008/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CHEIRO DE AMOR, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/02/2020.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/02/2020 às 11:09:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 12364/20 da subcategoria Licitações, exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00006/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 04/02/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 4.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 4.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): AURICELIA DE MELO ESTEVÃO 06916220430

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.945.222/0001-33

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	d98883e8724ec336a0d65661024d79df

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/02/2020 às 11:19:19 foi protocolizado o documento sob o N° 12378/20 da subcategoria Contratos, exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000000422020

Data da Publicação: 18/02/2020

Data da Assinatura: 04/02/2020

Data Final do Contrato: 04/04/2020

Valor Contratado: R\$ 4.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"

Contratado (Nome): AURICELIA DE MELO ESTEVÃO 06916220430

Contratado (CNPJ): 27.945.222/0001-33

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	cfc16bc813feaa33ba47af04a07c3a91
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	c87dc140348869c98340b8b19695ecc1
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	05a5aa5723a2778cd5191cd1bce3d0c7

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB